



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 67/2023 - DG/ZN/RE/IFRN

11 de agosto de 2023

EDITAL 65/2023-DG/ZN/RE/IFRN
(COM INCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO Nº 1)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA EVENTUAL DO *CAMPUS* NATAL - ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 43, de 04 de março de 2022, seção 1, página 42, e de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Substituto da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, matéria/disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, cadastro de reserva e motivo de contratação, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento Básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

2.2 Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/05/2023:

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração total (R\$)
Graduação	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento		255,94	3.668,57
Especialização		511,90	3.924,53
Mestrado		1.279,74	4.692,37
Doutorado		2.943,39	6.356,02

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, e dos Decretos nº 3.298/1999 e 9508/2018, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.4. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 2 (duas) listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas 2 (duas) listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas no Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em Processo Seletivo Simplificado vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado e será realizada de forma alternada e proporcional, contratando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato da lista de pessoas com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo da lista de pessoas com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a sua deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h00min do dia 08 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2023, exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>). (texto alterado conforme Retificação nº 1)**

4.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do *Campus* Natal - Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>) e na sede deste *Campus*, localizado à Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.112-490.

4.4. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
- III. preencher formulário eletrônico de requerimento de inscrição no sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário eletrônico de requerimento de inscrição.

4.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 01 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo V – Requerimento de Isenção da taxa de inscrição), anexando cópias dos seguintes documentos:

- a) requerimento de isenção (Anexo V);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) CPF;
- d) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição);
- e) cartão com o Número de Identificação Social (NIS), ou declaração de doador de medula óssea, conforme o caso;
- f) Comprovante de inscrição no PROCESSO SELETIVO.

4.8.2. A solicitação de isenção, com todos os documentos, deverá ser encaminhada através de e-mail para o seguinte endereço: substituto.zn@ifrn.edu.br, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo II deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: Isenção - Processo Seletivo Substituto

4.8.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, pendentes de documentação ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

4.9. O resultado do requerimento de isenção será publicado no sítio do *Campus* Natal - Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>), até 02 (dois) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.10. O Edital do Processo Seletivo Simplificado e as instruções específicas da matéria/disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do *Campus* Natal - Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>).

4.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a matéria/disciplina para a qual prestará o concurso.

4.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar requerimento, conforme o modelo constante no Anexo VI - Solicitação de Condições Especiais Para Realização da Prova, devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.12.2. A solicitação de atendimento especial, com todos os documentos, deverá ser encaminhada através de e-mail para o seguinte endereço: substituto.zn@ifrn.edu.br, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo II deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: Condições especiais - Processo Seletivo Substituto

4.12.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- V. idade mínima de 18 anos; e
- VI. aptidão física e mental, comprovada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei 8.745/1993, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

6.3. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constantes do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso, não sendo aceitos boletim ou histórico escolar.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO

7.1. A Prova de Desempenho ocorrerá no *Campus* Natal - Zona Norte do IFRN ou, caso necessário, por videoconferência, se houver disponibilidade técnica e a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

7.2. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da matéria/disciplina e/ou da área de Educação.

7.2.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 20 de outubro de 2021, em seu art. 25º, serão designados membros suplentes, que atuarão em substituição aos membros titulares da Banca Examinadora citada no subitem 7.2, em casos de necessidades inadiáveis.

7.2.2. De acordo com o que determina o art. 31 do Decreto Federal nº 9.739/2019, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.2.3. As avaliações serão realizadas em sessão privada, abertas apenas à presença do candidato, dos participantes da banca examinadora e do auxiliar de gravação.

7.2.3.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho em nenhum momento.

7.2.3.2. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato portar boné, arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.

7.2.3.3. A inobservância do subitem 7.2.3.2 acarretará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.3.4. É vedada, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da Banca Examinadora e demais presentes ao candidato ou interação do candidato com o público presente à sessão.

7.3. O tema a ser trabalhado pelo candidato em sua Prova de Desempenho será definido através de sorteio, realizado perante membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos Temas para as Provas de Desempenho, constantes do Anexo III deste Edital, para a matéria/disciplina específica.

7.3.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para cada candidato.

7.3.2. A divulgação das datas, horários e locais para o sorteio dos temas da Prova de Desempenho será feita no sítio do *Campus* Natal – Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>), em data prevista no Anexo II deste Edital.

7.3.3. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

7.3.4. Será realizada a reposição dos temas a cada novo sorteio.

7.3.5. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

7.3.6. O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato, munido de documento de identificação oficial com foto, ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.

7.3.7. O candidato que não comparecer ao sorteio, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do

horário previsto para o início da prova, para que sejam realizados os procedimentos de assinatura e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos (se houver), e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.

7.5.1. O candidato que não comparecer ao local da Prova de Desempenho no horário estipulado de acordo com o subitem 7.5, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.5.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos e pelo não comparecimento para realização da prova de desempenho, por motivos de ordem técnica pessoal do candidato, falhas de transporte, bem como por outros fatores de responsabilidade do candidato.

7.5.2. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/1997.

7.6. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas.

7.6.1. O candidato que não realizar a entrega do Plano de Aula à banca examinadora nas 3 (três) vias impressas será penalizado nos pontos previstos no quesito “Plano de Aula”, conforme no item 7.9.1 deste Edital.

7.7. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A instituição disponibilizará, além do espaço físico, quadro branco, computador desktop e sistema de projeção visual para a apresentação da prova didática. Qualquer material de uso pessoal como caneta, pincel e apagador de quadro branco será de responsabilidade de cada candidato;

7.7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e o manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação;

7.8. O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão;

7.9. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.9.1. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia, <i>layout</i> ; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; e referências bibliográficas.	10 pontos

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; e avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; e fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; e postura profissional adequada.	05 pontos
TOTAL		100 pontos

7.9.2. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores, com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área específica da matéria/disciplina e/ou da área de Educação.

8.1.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela Banca Examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

8.1.3. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na Prova de Desempenho.

8.2. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela Banca Examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado pelos membros da Banca Examinadora, conforme modelo constante no Anexo IV (Comprovante de entrega de documentação) deste Edital.

8.2.1. As cópias deverão compor um único documento obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

8.3. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Os títulos constantes da Prova de Títulos são os descritos a seguir, com os respectivos valores:

Descrição do título		Valor
a)	Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos
b)	Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
c)	Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria/disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; CEFET; Escola Técnica; Escola Agrotécnica; Colégio Pedro II), com valor de 3 (três) pontos por semestre.	Máximo de 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 2 (dois) pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 2 (dois) pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos

8.3.2. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.

8.3.3. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

8.3.4. Para comprovação dos títulos referentes ao item "d" do subitem 8.3.1, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e/ou contrato de trabalho, em conjunto com documento(s) que demonstre(m) a experiência na disciplina à qual está concorrendo, todos em suas vias originais e acompanhados de cópia.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

9.2. A interposição de recursos deverá ser encaminhada através de e-mail para o seguinte endereço: substituto.zn@ifrn.edu.br, no dia útil seguinte ao da divulgação do Resultado Parcial da Prova de Desempenho e de Títulos. O e-mail deverá ter como assunto: Recurso - Processo Seletivo Substituto.

9.2.1. O recurso deverá ser apresentado em formulário, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII - Formulário para Interposição de Recurso, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora. O Formulário deverá ser anexado ao e-mail.

9.2.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

9.2.3. Juntamente ao formulário, deverá ser encaminhada cópia do documento de identificação com foto do candidato (frente e verso).

9.3. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, e/ou Requisitos Pessoais) deseja que sejam reavaliados.

9.3.1. A Banca Examinadora reexaminará a aula gravada no dia da Prova de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

9.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar quais os títulos deseja que sejam reavaliados.

9.4.1. A Banca Examinadora reexaminará os títulos apresentados pelo candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

9.4.2. Apenas serão avaliados os documentos entregues no momento da realização da Prova de Desempenho, não sendo aceitos quaisquer outros que venham a ser apresentados em momento posterior.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital, no sítio do *Campus* Natal - Zona Norte <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>).

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio do *Campus* Natal - Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>), conforme o calendário constante do Anexo II deste Edital.

10.2. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho 8 (oito), e o peso da Prova de Títulos 2 (dois).

10.3. O preenchimento das vagas, por matéria/disciplina e por *Campus*, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

10.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003);
- II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III. possuir maior titulação acadêmica;
- IV. tiver maior idade; ou
- V. for sorteado.

11. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Retribuição por Titulação (RT), se for o caso, para cada candidato aprovado a ser contratado. O contrato será feito com base nas Leis nº 7.596/1987, 8.745/1993 e 9.849/1999.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar matéria/disciplina diversa daquela para a qual prestou seleção.

12.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência

direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

12.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

12.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral do IFRN;
- II. Fotografia 3x4;
- III. Declaração de Acumulação de Cargos;
- IV. Declaração de contratações anteriores (Art. 9º, III, Lei 9.745/93);
- V. Declaração de Bens e Valores;
- VI. Atestado Ocupacional emitido pela Junta Médica Oficial do IFRN;
- VII. Dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente Salário;
- VIII. Termo de opção do auxílio alimentação;
- IX. Declaração de seguro-desemprego;
- X. Fotocópia de documentos exigidos (juntamente com os originais):
 - a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - d) Certidão de filhos dependentes;
 - e) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
 - f) Comprovante de Escolaridade (inclusive histórico, caso o Edital de Abertura exija);
 - g) Título Eleitoral, juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - h) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - i) Carteira de Trabalho (folhas de Número, Série e folha do 1º emprego e data de emissão);
 - j) Cédula de Habilitação / Carteira de Motorista;
 - k) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 - l) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso/ Processo Seletivo;
- XI. Demais documentos exigidos no Edital de Abertura.

12.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital
- II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

13.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

13.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

13.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

13.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(Assinado eletronicamente)

Fabrcia Abrantes Figueiredo da Rocha

Diretora-Geral Substituta Eventual

Campus Natal - Zona Norte do IFRN

Nomeada através da Portaria nº 1177/2022-RE/IFRN

Matrcula SIAPE nº 1213852

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabrcia Abrantes Figueiredo da Rocha, DG/ZN - Substituto Eventual - SUB-CHEFIA - DG/ZN**, em 11/08/2023 11:57:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 596416

Código de Autenticação: 3b9ecf4294





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

11 de agosto de 2023

ANEXOS AO EDITAL Nº 65/2023-DG/ZN/RE/IFRN
(COM INCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO Nº 1)

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Classe/Nível: D I-1

VAGAS PARA O CAMPUS NATAL - ZONA NORTE:

Matéria/Disciplina	Vaga	Habilitação / requisito mínimo	Regime de trabalho
Língua Espanhola	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol ou Licenciatura em Espanhol	40 horas

MOTIVO DA CONTRATAÇÃO (adicionado conforme Retificação nº 1)

Matéria / Disciplina	Vagas	Motivo da contratação	Professor efetivo substituído
Língua Espanhola	1	Licença à gestante	Wigna Eriony Aparecida de Moraes Lustosa

CADASTRO DE RESERVA:

Matéria/Disciplina	Vaga inicial	Lista Geral	Pessoa com Deficiência	Total
Língua Espanhola	01	04	01	05*

* Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo inicial oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10h de 8/8/2023 às 23h59 de 20/8/2023
Requerimento de candidatos com condições especiais	8 a 20/8/2023
Requerimento de isenção	8 a 13/8/2023
Resultado do requerimento de isenção	15/8/2023
Prazo final para pagamento da inscrição	21/8/2023
Homologação dos inscritos, divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	24/8/2023
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	28/8/2023
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	29/8/2023
Resultado Parcial das Provas de Desempenho e de Títulos	01 (um) dia útil após a última Prova de Desempenho
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e de Títulos	01 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	02 (dois) dias úteis após a data para interposição de recursos

ANEXO III

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

Matéria/disciplina: Língua Espanhola	
1	Unidad y diversidad de la lengua española
2	Análisis contrastivo entre el español y el portugués
3	Fonética y fonología de la lengua española
4	Morfosintaxis de la lengua española
5	Literatura en lengua española
6	Habilidades comunicativas en lengua española

ANEXO IV

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE
_____, portador do CPF nº _____, atesto que recebi do(a) candidato(a)

_____, inscrição nº _____,
portador do CPF nº _____, a seguinte documentação:

- Documento 1
- Documento 2
- Documento “n”

Natal/RN, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, venho requerer ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 65/2023-DG/ZN/RE/IFRN, para a matéria/disciplina Língua Espanhola, *Campus* Natal - Zona Norte.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob o Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro ainda que sou membro de família de baixa renda, nos termo do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Natal/RN, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, venho requerer CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 65/2023-DG/ZN/RE/IFRN, para a matéria/disciplina Língua Espanhola, *Campus* Natal - Zona Norte.

Descrição da(s) necessidade(s):

* As necessidades declaradas deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de atestado médico

Descrição do tipo de atendimento necessário:

Natal/RN, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Senhores Membros da Banca Examinadora, disciplina Língua Espanhola, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do *Campus* Natal - Zona Norte do IFRN, regido pelo 65/2023-DG/ZN/RE/IFRN,

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, telefone _____, venho, pelo presente, expor e requerer:

Natal/RN, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) requerente

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

Natal/RN, _____ de _____ 2023.

<i>Avaliador(a) 1</i>	<i>Avaliador(a) 2</i>
_____ _____ <i>Avaliador(a) 3</i>	